



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE  
CNPJ: 01.614.878/0001-80

**DECRETO Nº 050/2021**

**EMENTA:** Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Jatobá, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; ao teor do Decreto do Governo do Estado de Pernambuco, 51.488, de 30 de Setembro de 2021 e dos Decretos originários que decretaram tal situação, Decreto 48.831, de 19 de Março de 2020, Decreto, Nº 48.833 de 20 de março de 2020 e Decreto estadual 49.959. de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia legislativa por Meio do Decreto legislativo 195, de 14 de Janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Jatobá-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal Nº 031/2021, de 30 de Junho de 2021;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos Arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos para a readequação das despesas com pessoal ao limite por ela imposto, as disposições estabelecidas em seus Arts. 23, 31 e 70, a disposição no atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** o ritmo lento da imunização da população brasileira contra o coronavírus - COVID 19;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE  
CNPJ: 01.614.878/0001-80

Ofício GP nº: 306/2021

Jatobá/PE, 13 de Outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor  
Eriberto Medeiros  
*Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco*

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a esta Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do estado de calamidade pública existente no município de Jatobá/PE, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), o que faço para o disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto nº: 50 de 13 de Outubro de 2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Rogério Ferreira Gomes da Silva**  
Prefeito